



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.180484/2022-53

RECORRENTE: **GRAM - GRUPO DE APOIO MÚTUO S/S LTDA**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO - **AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 34.294/2020**

Relator: Eduardo Luis de Oliveira.

EMENTA:

Impugnação de Auto de Infração nº 34.294/2020, da retificação da decisão em despacho administrativo, da fiscalização tributária art. 276 - Lei 7.303/97, do compartilhamento de dados art. 199, Lei 5.172/66 e, art. 6 da Lei 105/2001, da atividade de Planos ou Convênio funerário, art. 105, item 25.03, Lei 7.303/97, do lançamento por homologação art. 45 do Lei 7.303/97, da legalidade do arbitramento e da falta de documento hábil, art. 151 e 152, Lei 7.303/97, da competência municipal de efetuar o lançamento tributário, art. 107 da Lei 7.303/97.

Auto de infração de acordo com a legislação vigente, valores apurados conforme dados extraídos o levantamento fiscal.

Recurso conhecido e negado provimento.

ACÓRDÃO Nº 13/2024 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **GRAM - GRUPO DE APOIO MÚTUO S/S LTDA,**

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão em primeira instância. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eliane Amaro Rocha Neto, Marcelo Moreira Candeloro, Natália dos Santos Stasiak, Fabiano Nakanishi, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, e a Presidente Wanda Yaeko Kono.

Londrina-PR, 12 de março de 2024.

Eduardo Luis de Oliveira

RELATOR

Wanda Yaeko Kono

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luis de Oliveira, Membro Titular**, em 19/03/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 10/04/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12462815** e o código CRC **2E209A80**.

Referência: Processo nº 19.006.180484/2022-53

SEI nº 12462815